



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

(Reunião 07-01-2014)

Pág. 1

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Sines e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO Ordinária** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

**PRESIDENTE:** - NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, que presidiu aos trabalhos. -----

**VEREADORES:** - FERNANDO MIGUEL RAMOS-----  
- MARISA FILIPA DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS -----  
- HÉLDER ALEXANDRE GIL GUERREIRO -----  
- JOSÉ MANUEL GUERREIRO ARSÉNIO -----  
- MARIA CRISTINA CANDEIAS SANTA BÁRBARA -----

Faltas justificadas: Vereadora Filipa Marta Torres Faria.-----

**Ordem de Trabalhos:**-----

**Ponto 1 - Serviço de Empreitadas - Empreitada de Pavimentação de rua na Baixa de S. Pedro em Sines - Auto de Vistoria;**-----

**Ponto 2 - Gabinete Jurídico - Minuta de Contrato Adicional ao Contrato N.º 13-2011 relativo à Empreitada de Requalificação da Avenida Vasco Da Gama, Falésia e Ligação Vertical ao Centro Histórico de Sines - Trabalhos a menos;**-----

**Ponto 3 - Conselho Estratégico do Parque Natural do sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;**-----

**Ponto 4 - Unidade de Gestão Financeira - Contratação de empréstimo a curto prazo em 2014;**-----

**Ponto 5 - L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, Lda - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Acompanhamento do processo de faturação de água;**-----

**Ponto 6 - Associação Bombeiros Voluntários de Sines - pedido de isenção do pagamento das taxas camarárias;**-----

**Ponto 7 - Gabinete de Apoio ao Empresário - Pagamento em duodécimos do direito de superfície do Lote 5-B da ZIL- II para o ano de 2014;**-----

**Ponto 8 - Gabinete de Apoio ao Empresário - Pagamento em duodécimos do direito de superfície do Lote 94-U da Zil II para o ano de 2014;**-----

**Ponto 9 - Assembleia Distrital de Setúbal - Nomeação de representante;**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 2 de 11

**Ponto 10 - Assembleia Municipal de Sesimbra - Moção contra o empobrecimento, contra a exploração, contra o orçamento de Estado para 2014;**-----

**Ponto 11 - Associação Grupo Coral Pastores do Alentejo de Torres de Coelheiros - Aquisição de livros "O Amor pelo Cante";**-----

**Ponto 12 - Serviço de Aquisições e Gestão de Contratos - Proposta de Ajuste direto n.º 908, aquisição de dissuasores para a Av.ª Vasco da Gama;**-----

**Ponto 13 - Presidente da Câmara Municipal de Sines - Despacho referente à renovação do contrato em regime de Avença da Dra. Maria Amélia Cruz;**-----

**Ponto 14 - Serviço de Recrutamento e Seleção - Contratação de prestação de Serviços na modalidade de tarefa;**-----

**Ponto 15 - Divisão de Planeamento, Ord. Território e Ambiente - Avaliação do valor patrimonial tributário da propriedade do solo da fração J localizada na Rua Dias Coelho, n.º 2 . 2.º DT em Sines;**-----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 14:15 horas, tendo sido aprovada em minuta as seguintes deliberações:-----

**I - Período antes da ordem de trabalhos:**-----

O Presidente da Câmara, solicitou a inclusão de mais um ponto na ordem de trabalhos, nomeadamente a avaliação do valor patrimonial tributário da propriedade do solo da fração J localizada na Rua Dias Coelho, n.º 2 . 2.º DT em Sines qual foi aprovado por unanimidade pelo restante executivo.-----

O Presidente da Câmara questionou se algum Vereador tinha alguma questão a colocar, antes do início da análise e discussão dos pontos da ordem de trabalhos.-----

A Vereadora Marisa Santos, referiu que tinha algumas questões, sendo a primeira a seguinte:-

Devido ao mau tempo que se tem vindo a verificar teve conhecimento do fecho da estrada de São Torpes, gostaria de saber o ponto da situação, quais os danos verificados.-----

O Presidente da Câmara referiu, que a estrada já se encontra aberta ao trânsito, sendo os danos mínimos, comparados com Porto Covo que, aí sim o mar fez bastantes estragos.-----

O Vereador Arsénio, referiu também que os danos em Sines foram mínimos, sendo que Porto Covo é que foi mais prejudicado nomeadamente os armazéns de pesca, porque a força do mar era tal que ao sair destruiu todas as portas das arrecadações.-----

O presidente da Câmara, afirmou que está em contato com a Administração do Porto de Sines para que esta entidade ajude no fornecimento de material para reforçar as zonas onde o mar provocou danos nas arribas.-----

A Vereadora Marisa Santos, questionou qual o motivo para que o Ginásio do Novo Pavilhão Multiusos não se encontrar ainda em funcionamento, sendo que os atletas dos vários clubes existem no Concelho poderiam usufruir do mesmo.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 3 de 11

O Presidente da Câmara, respondeu que o Pavilhão não tem condições para funcionar de forma normal, uma vez que foi inaugurado sem fornecimento definitivo de energia e sem ligação dos esgotos ao sistema. -----

Acrescentou ainda o Presidente da Câmara que deverá ser criado um modelo de gestão para o Pavilhão que permita a sua gestão de forma eficiente. -----

A Vereadora Marisa Santos referiu que as ligações provisórias efetuadas permitiriam o funcionamento do Pavilhão em condições normais até que as ligações definitivas se encontrassem efetuadas.-----

A Vereadora Marisa Santos, questionou ainda sobre o pedido de aquisição de CD's do fadista André Batista, como está o processo. -----

O Presidente da Câmara respondeu, que este assunto virá a uma próxima reunião de Câmara. -

Não havendo mais assuntos, o Presidente da Câmara, deu início à análise e discussão dos pontos constantes na ordem de trabalhos.-----

## II - Ordem de Trabalhos: -----

### **Ponto 1 - Serviço de Empreitadas - Empreitada de Pavimentação de rua na Baixa de S. Pedro em Sines - Auto de Vistoria;**-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 13674, datada de 16.12.2013, informando que na sequência do requerimento apresentado pela TECNOVIA, Sociedade de Empreitadas SA, adjudicatária da empreitada de pavimentação e Rua na Baixa de S. Pedro em Sines foi efetuada a vistoria dos trabalhos executados em 12 de dezembro de 2013, com vista à libertação de 30 % da caução. -----

Remetendo-se para os devidos efeitos o auto de vistoria.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

### **Ponto 2 - Gabinete Jurídico - Minuta de Contrato Adicional ao Contrato N.º 13-2011 relativo à Empreitada de Requalificação da Avenida Vasco Da Gama, Falésia e Ligação Vertical ao Centro Histórico de Sines - Trabalhos a menos;**-----

Presente informação do Gabinete Jurídico, com registo de entrada n.º 13381, datada de 09.12.2013, remetendo para aprovação minuta de contrato adicional ao contrato n.º 13-2011 relativo à Empreitada de Requalificação da Avenida Vasco da Gama, Falésia e Ligação Vertical ao Centro Histórico de Sines – trabalhos a menos. -----

**Deliberação:** Aprovada por maioria com o voto contra do V. Hélder Guerreiro. -----

### **Ponto 3 - Conselho Estratégico do Parque Natural do sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;**-----

Presente ofício remetido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, com registo de entrada n.º 16973, datado de 12.11.2013, solicitando a designação do representante da Câmara Municipal de Sines, no Conselho Estratégico do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.-----

O Presidente da Câmara propõe para representante a V. Filipa Faria.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 4 de 11

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade a proposta do Presidente da Câmara. -----

**Ponto 4 - Unidade de Gestão Financeira - Contratação de empréstimo a curto prazo em 2014;** -----

Presente informação da Unidade de Gestão Financeira, com registo de entrada n.º 14011, datada de 26.12.2013, referente à contratação de empréstimo a curto prazo em 2014, transcrevendo-se a mesma para os devidos efeitos:-----

*“ O Município de Sines contratualiza anualmente um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria.-----*

*Considerando que o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais dispõe no seu artigo 50º que os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, e que sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49º, a aprovação dos mesmos pode ser deliberada pela assembleia municipal na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.-----*

*Considerando que o n.º 5 do artigo 49º determina que o pedido de autorização à assembleia municipal para contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----*

*Considerando que o produto de empréstimos contraídos nos termos da lei, independentemente da sua utilização, é uma das rubricas que acresce na parte das receitas, aquando do cálculo dos fundos disponíveis.-----*

*Considerando que a contracção de empréstimos de curto prazo releva para efeitos da dívida global do município, não podendo esta exceder 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.-----*

*Considerando que o cálculo do limite da dívida global nos termos do RFAL é o seguinte: -----*

**Limite da Dívida Total (RFAL)**

<b>Receitas Correntes Líquidas (RCL)</b>	
2011	16.431.381,90 €
2012	15.969.644,67 €
2013 (26-12-2013)	17.247.599,05 €
Média	16.549.541,87 €
1,5 vezes a média das RCL	24.824.312,81 €

<b>Dívida Total de Operações Orçamentais *</b>	
Empréstimos de ML Prazo	14.015.891,87 €
Leasings	194.680,86 €
Dívida de Operações Orçamentais	2.890.790,12 €
Credores por subscrições não liberadas	1.568.000,00 €
Faturas em recepção e conferência	839.281,45 €
	19.508.644,30 €



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 5 de 11

Margem de endividamento	5.315.668,51 €
-------------------------	----------------

\* Informação disponível a 26-12-2013

Considerando que na aprovação do Orçamento Municipal para 2014 foi aprovado a contratação de um empréstimo de curto prazo a utilizar durante a vigência do mesmo.

Destes considerandos, proponho a abertura de uma consulta a todas as instituições bancárias com balcão no concelho de Sines, para apresentação de propostas até às 16h do dia 6 de janeiro de 2014, com o seguinte caderno de encargos:

1. **Montante máximo a contratar:** até € 900.000,00 (novecentos mil euros), repartido por dois lotes:-----
  - a. 1º Lote: 400.000 €;-----
  - b. 2º Lote: 500.00 €;-----
2. **Natureza:** abertura de crédito em regime de conta corrente caucionada podendo ser utilizado imediatamente o produto integral do empréstimo, com desembolsos e reembolsos livres de penalização ou comissão;-----
3. **Finalidade:** Ocorrer a situações de dificuldade de tesouraria.-----
4. **Prazo da operação:** até 31 de dezembro de 2014;-----
5. **Prazo de amortização:** as amortizações serão realizadas de acordo com a disponibilidade de tesouraria, sendo que a 31 de dezembro de 2014 o valor do empréstimo estará totalmente amortizado;-----
6. **Taxa de juro:** a taxa proposta deverá ser indexada à Euribor a 1 (um) mês;-----
7. **Pagamento de juros:** mensal e postecipadamente;-----
8. Deverão ser mencionados quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos;-----
9. A adjudicação será efetuada por lotes, tendo os concorrentes que identificar na (s) proposta (s), o (s) a que concorrem (m);
10. O empréstimo de curto prazo extingue-se a 31 de dezembro de 2014 ou antecipadamente, mediante comunicação da Autarquia, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;-----
11. As propostas deverão ser válidas pelo período de 60 dias a contar da data limite de apresentação das mesmas;-----
12. A adjudicação será efetuada atendendo ao menor spread implícito da operação e das despesas inerentes ao contrato;-----

Proponho ainda a constituição de uma Comissão de Análise de Propostas com a seguinte estrutura:-----

**Presidente:** Ricardo Barbosa, Coordenador da Unidade de Gestão Financeira;-----

**1ª Vogal efectiva:** Francisca Ferreira, Diretora do Departamento de Gestão Territorial;-----

**2ª Vogal efectiva:** Dalila Santos, Coordenadora Técnica do Serviço de Aquisição e Gestão de Contratos;-----

**1ª Vogal suplente:** Catarina Sobra, Técnica Superior de Gestão do Núcleo de Gestão Financeira e Orçamental;-----

**2ª Vogal suplente:** Ana Palma, Técnica Superior de Direito do Gabinete Jurídico”-----

**Deliberação:** Aprovado por maioria com o voto de abstenção do V. Hélder Guerreiro.-----

## **Ponto 5 - L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, Lda - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Acompanhamento do processo de faturação de água;-----**

Presente relatório efetuado por L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, Lda – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas referente ao acompanhamento do processo de faturação de água do Município de Sines, para conhecimento.-----

O Presidente da Câmara, começou por referir que este é um relatório efetuado pela Revisora Oficial de Contas, sobre a faturação de água da Câmara Municipal de Sines, e como se pode verificar a dívida de água é bastante elevada.-----

A Vereadora Marisa Santos, solicitou a palavra, para informar que o estudo ora apresentado foi solicitado pelo anterior executivo por ter verificado a existência de valores elevados de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 6 de 11

direitos a receber referentes a abastecimento de água; porém, só neste momento está a tomar conhecimento dos valores efetivamente em causa. -----

Esta questão tem que ser devidamente analisada, nomeadamente a questão da prescrição, referiu a Vereadora Marisa Santos. -----

A Vereadora Cristina Santa Bárbara, referiu que foram anteriormente tomadas medidas, nomeadamente planos de pagamentos, avisos de corte de água. -----

A Vereadora Marisa Santos, referiu ainda que foram dadas instruções aos serviços para que estas situações não se acumulassem, com tolerância a algumas famílias mais carenciadas. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

### **Ponto 6 - Associação Bombeiros Voluntários de Sines - pedido de isenção do pagamento das taxas camarárias;**-----

Presente ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines, com o registo de entrada n.º 18953, datada de 20.12.2013, solicitando a isenção do pagamento das taxas correspondentes à realização de baile no dia 31 de dezembro de 2013. -----

O presente ofício mereceu o despacho do Presidente da Câmara datado de 26.12.2013 “Aprovado. À próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

**Deliberação:** Ratificado por unanimidade o despacho do Presidente da Câmara datado de 26.12.2013. -----

### **Ponto 7 - Gabinete de Apoio ao Empresário - Pagamento em duodécimos do direito de superfície do Lote 5-B da ZIL- II para o ano de 2014;**-----

Presente informação do Gabinete de Apoio ao Empresário, com registo de entrada n.º 13640, datada de 13.12.2013, referente ao pedido de pagamento em duodécimos do direito de superfície do Lote 5-B da ZIL-II, solicitado pelo Sr. Manuel Rodrigues Pereira através do requerimento com o registo de entrada n.º 18548 de 12.12.2013. Mais se informa que o superficiário não tem dívidas de cânones superficiários relativas ao lote, emitindo-se para os devidos efeitos parecer favorável ao pedido de pagamento em prestações mensais do valor correspondente ao preço anual do direito de superfície do lote.-----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade. -----

### **Ponto 8 - Gabinete de Apoio ao Empresário - Pagamento em duodécimos do direito de superfície do Lote 94-U da Zil II para o ano de 2014;**-----

Presente informação do Gabinete de Apoio ao Empresário, com registo de entrada n.º 13643 datada de 13.12.2013, referente ao pedido de pagamento em duodécimos do direito de superfície do lote 94-U da ZIL-II, solicitado pela Sra. Casimira Maria Dimas da Conceição através do requerimento com o registo n.º 18545 de 12.12.2013. Mais se informa que a superficiária não tem dívidas de cânones superficiários relativas ao lote, emitindo-se para os devidos efeitos parecer favorável ao pedido de pagamento em prestações mensais do valor correspondente ao preço anual do Direito de Superfície do lote.-----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade. -----

### **Ponto 9 - Assembleia Distrital de Setúbal - Nomeação de representante;**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 7 de 11

Presente ofício da Assembleia Distrital de Setúbal, com registo de entrada n.º 18712 de 17.12.2013, convocando os membros da Assembleia Distrital de Setúbal para a instalação deste órgão, no dia 06 de janeiro de 2014.-----

Mais se informa que o presente ofício, mereceu o seguinte despacho do Presidente da Câmara, datado de 27.12.2013 “ Proponho a V. Filipa Faria como representante da Autarquia. À próxima reunião de câmara para ratificação.”-----

**Deliberação:** Ratificado por unanimidade o despacho do Presidente da Câmara datado de 27.12.2014.-----

**Ponto 10 - Assembleia Municipal de Sesimbra - Moção contra o empobrecimento, contra a exploração, contra o orçamento de Estado para 2014;**-----

Presente ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra, com registo de entrada n.º 17563 de 25.11.2013, remetendo para conhecimento e devidos efeitos a moção “Contra o empobrecimento, contra a exploração, contra o Orçamento de Estado de 2014”, apresentada na Sessão Extraordinária dessa Assembleia no dia 15 de novembro de 2013.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

**Ponto 11 - Associação Grupo Coral Pastores do Alentejo de Torres de Coelheiros - Aquisição de livros "O Amor pelo Cante";**-----

Presente ofício remetido pela Associação Grupo Coral Pastores do Alentejo de Torres de Coelheiros, com registo de entrada n.º 18007, datada de 03.12.2013, no qual solicita apoio da Câmara Municipal de Sines na aquisição do livro “O Amor pelo Cante”, cujo valor é de 25 euros por exemplar.-----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade a aquisição de 2 exemplares.-----

**Ponto 12 - Serviço de Aquisições e Gestão de Contratos - Proposta de Ajuste direto n.º 908, aquisição de dissuasores para a Av.º Vasco da Gama;**-----

Presente ajuste direto n.º 908/ADRG/2013, referente ao fornecimento, transporte e aplicação de dissuasores de trânsito na Avenida Vasco da Gama.-----

**Deliberação:** Aprovado por maioria com o voto contra do Vereador Hélder Guerreiro.-----

**Ponto 13 - Presidente da Câmara Municipal de Sines - Despacho referente à renovação do contrato em regime de Avença da Dra. Maria Amélia Cruz;**-----

Presente despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sines, referente à renovação da contratação em regime de Avença da Dra. Maria Amélia Cruz, o qual se transcreve para os devidos efeitos:-----

**“DESPACHO**-----  
*NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, Presidente da Câmara Municipal de Sines, determina o seguinte: Ao abrigo do disposto no art.º 35.º, n.º 1 al. a) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, consubstancia competência própria do Presidente da Câmara Municipal representar o município em juízo e fora dele. Por sua vez, o exercício do mandato forense reveste características próprias e específicas tal como vêm definidas no Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26/05, alterada pelo DL n.º 226/2008, de 20/11 e pela Lei n.º 12/2010 de 25/06, sendo que, a escolha do mandatário pelo mandante deve pautar-se de forma pessoal, livre e assente numa relação de confiança imprescindível entre mandatário e mandante (vd. art.º 62.º, n.º 2 do EOA).---*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 8 de 11

Considerando que o mandato forense compreende o mandato judicial para ser exercido em qualquer tribunal, incluindo os tribunais ou comissões arbitrais e os julgados de paz, bem ainda o exercício do mandato com representação, com poderes para negociar a constituição, alteração ou extinção de relações jurídicas, e a representação em procedimentos administrativos, incluindo tributários, perante quaisquer pessoas colectivas públicas ou respectivos órgãos ou serviços, ainda que se suscitem ou discutam apenas questões de facto, sendo certo que ao abrigo do disposto no artº 61º do EOA, só os licenciados em direito com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados podem, em todo o território nacional, praticar actos próprios da advocacia, nos termos definidos na Lei n.º 49/2004, de 24 de Agosto (sem prejuízo do disposto no artº 198º do EOA e que se refere ao exercício da advocacia por advogados da EU), competindo à Ordem dos Advogados, em exclusivo, a atribuição do respetivo título profissional, bem ainda a regulamentação do exercício da profissão e do respetivo poder disciplinar; -----

Tendo presente a complexidade inerente aos procedimentos e processos administrativos, que exigem vastos conhecimentos quer nas diversas áreas do direito, incluindo ao nível da legislação e prática processual e de o município carecer de uma advogado (a) para o exercício de vários mandatos forenses, quer no âmbito dos processos judiciais (que aliás se encontram em curso, tendo surgido novos processos judiciais em 2013, sem prejuízo ainda dos vários processos de resolução extrajudicial), quer no âmbito definido no artº 61º do E.O.A o qual tem necessariamente de reunir um perfil adequado para o exercício de tais funções, devendo tal escolha efetuar-se sobre pessoa de estreita confiança, em face ainda do sigilo profissional;

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Maria Amélia Correia Carvalho de Lima Cruz, que também usa o nome profissional Maria Amélia Cruz, tem vindo a exercer vários mandatos forenses e que se tem revelado uma profissional bastante qualificada, permitindo que a Câmara Municipal de Sines deposite na sua prestação a maior confiança; -----

Considerando, finalmente, que a relação de confiança estabelecida com a profissional em causa tem permitido à Câmara Municipal deliberar e gerir as situações mais controvertidas com grande segurança; -----

Considerando que o volume de trabalho e complexidade dos processos, neste âmbito, não diminuiu, pelo contrário. -----

Pelo exposto, atendendo ainda ao facto de que a contratação dos serviços de um advogado, em razão da natureza dos serviços a prestar, que assentam fundamentalmente nos conhecimentos técnico-jurídicos do advogado, na adoção de estratégias de defesa, estando em causa um trabalho intelectual, bem ainda em face da relação de extrema confiança que tem obrigatoriamente de existir entre advogado e cliente e que na sequência das negociações ocorridas entre as partes; -----

Que a adjudicação do mandato forense à peça, se apresenta mais oneroso para o município e que os prazos para cumprir no âmbito das ações judiciais, muitas das vezes, bastantes custos e urgentes de acordo com as leis dos processos dos tribunais, não se compadecem com a morosidade atinente à adjudicação comumente designada "à peça"; -----

Após negociações entre as partes com vista a estabelecer o valor dos honorários devidos pelo exercício dos vários mandatos forenses para o ano de 2014, incluindo o patrocínio forense dos membros que integram o órgão executivo (com exclusão daqueles em que os membros do órgão executivo sejam demandados, em face do disposto no artº 21º da Lei nº 29/87, de 30/06, republicada pela Lei nº 52-A/2005, que estatui que "Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos") e desde que tal não implique qualquer incompatibilidade com o patrocínio forense do Presidente da Câmara Municipal e da Câmara Municipal de Sines, é fixado o valor anual ilíquido de € 54.670,00, sujeito à redução prevista no Orçamento de Estado para 2014, com início em 01/02/2014 e termo em 31/01/2015, o qual está sujeito à retenção de IRS e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja prestação de serviços é assegurada em regime de avença, pelo que o valor em causa é pago em 12 prestações mensais iguais e sucessivas. -----

O valor dos honorários em causa não inclui as despesas de deslocação que a mandatária tiver de incorrer no âmbito dos respetivos mandatos, nelas se incluindo as despesas com almoços e estadias, nem inclui as despesas com correios, aquisição de envelopes, cassetes, cd's, embalagens, nem as despesas com fotocópias que devem ser extraídas pelos serviços da Câmara Municipal ou a expensas desta e outras afins. -----

Pelo exposto **RENOVA-SE** o contrato de prestação de serviços em causa. -----

\*\*\*\*\* -----

Por sua vez, -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 9 de 11

Ao abrigo do disposto no artº 35º da Lei nº 12-A/2008 a renovação de contratos de prestação de serviços em regime de avença está sujeita a parecer prévio, no caso concreto da Câmara Municipal de Sines para verificação do disposto na alínea a) do nº 2 do citado preceito legal, ou seja de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Ora, em face de todos os fundamentos já supra expendidos dúvidas não subsistem de que os mandatos forenses são exercidos de forma totalmente independente, não estando sequer a mandatária legalmente obrigada a aceitar patrocinar qualquer causa que no seu entender não tenha fundamento nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados, entidade que aliás é quem tem o poder disciplinar sobre os advogados. Não menos certo é que o mandato forense apenas pode ser exercido por advogado. -----  
Não obstante colha-se o parecer da Câmara Municipal de Sines nos termos do disposto no artº 35º, nº4 que remete para a alínea a) do nº 2 do referido artigo do DL nº 12-A/2008, na redação atual, ou seja de que o contrato de prestação de serviços, através do qual se visa pagar os honorários pelo exercício de vários mandatos forenses, os quais em si mesmo constituem objetos diferentes, autónomos e dissociáveis, e que obrigam em especial no que tange ao mandato judicial, a emissão de procuração forense, não envolve de forma alguma a execução de trabalho subordinado, pelo contrário, sendo certo que é a Ordem dos Advogados a entidade que tem a competência para fiscalizar e exercer o poder disciplinar sobre os advogados e não os respetivos clientes/constituintes, sendo que, não subsistindo dúvidas que os mandatos forenses são exercidos de forma totalmente independente, não estando sequer os advogados legalmente obrigados a aceitar patrocinar qualquer causa que no seu entender não tenha fundamento nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados e não menos certo é que o mandato forense apenas pode ser exercido por advogado inscrito na Ordem dos Advogados portador da respetiva cédula profissional. -----  
À próxima reunião da CMS para afeitos do parecer a que alude a al. a) do nº 2 do DL nº 12-A/2008, na redação atual." -----  
(...)

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria com o voto de abstenção do Vereador Hélder Guerreiro. -----

**Ponto 14 – Serviço de Recrutamento e Seleção – Contratação de prestação de Serviços na modalidade de tarefa;**-----

Presente informação do Serviço de Recrutamento e Seleção, com registo de entrada n.º 97 de 03.01.2014, solicitando a emissão de parecer favorável à contratação de prestação de serviços na modalidade de tarefa. -----

Esta contratação tem como finalidade assegurar e dar continuidade ao trabalho de gestão, operação e manutenção do sistema de bombagem e cloragem de águas para consumo humano, trabalho imprescindível para assegurar a operacionalidade e manutenção do sistema de abastecimento de água aos municípios, exigindo estas atividades um perfil especializado e decorrendo de forma descontinuada no tempo. -----

Mais informa que o prestador de serviços a convidar a apresentar proposta é o Sr. José Carlos de Oliveira Vilhena, sendo o valor total do contrato que deverá ser pago em prestações mensais (12) iguais e sucessivas, podendo estas serem renováveis, no valor ilíquido máximo de 13.800,00 €, isento de IVA à taxa legal em vigor com retenção de IRS (25%). -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

**Ponto 15 – Divisão de Planeamento, Ord. Território e Ambiente – Avaliação do valor patrimonial tributário da propriedade do solo da fração J localizada na Rua Dias Coelho, n.º 2 . 2º DT em Sines;**-----

Presente informação da Divisão de Planeamento, Ord. Território e Ambiente, com registo de entrada n.º 13974, datada de 05.09.2012, informação essa que teve como base o pedido de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 10 de 11

avaliação do valor patrimonial tributário da propriedade do solo da fração J localizada na Rua Dias Coelho n.º 2, 2º Dtº, requerida Sr. Luis Plácido. -----

Transcrevendo – se a mesma para os devidos efeitos:-----

“A presente informação é relativa à avaliação do valor patrimonial tributário da propriedade do solo da fração J localizada na Rua Dias Coelho, n.º 2, 2º dto em Sines. -----

Existe um direito de superfície constituído em 17 de julho de 1982, por 70 anos, que termina em 16 de julho de 2052. -----

A metodologia de cálculo seguiu o previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e no Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovados pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.- O valor patrimonial é calculado através da seguinte expressão:-----

$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$ , em que:-----

- $V_t$  = valor patrimonial tributário;-----
- $V_c$  = valor base dos prédios edificados; -----
- $A$  = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação;-----
- $C_a$  = coeficiente de afetação;-----
- $C_l$  = coeficiente de localização;-----
- $C_q$  = coeficiente de qualidade e conforto; -----
- $C_v$  = coeficiente de vetustez. -----

O cálculo da área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação é dado por: -----

$A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$ , onde:-----

- $A_a$  representa a área bruta privativa;-----
- $A_b$  representa as áreas brutas dependentes;-----
- $C_{aj}$  representa o coeficiente de ajustamento de áreas;-----
- $A_c$  representa a área de terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação;-----
- $A_d$  representa área de terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação. -----

Refere-se que para o cálculo da área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação é seguida a metodologia definida na Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro e aditada pela Lei n.º 64 - B/2011, de 30 de dezembro. -----

Considerou-se uma área bruta privativa de 96,04 m<sup>2</sup>. Por não constar no processo nem na licença de utilização não se considerou área bruta dependente. Consideraram-se ainda os seguintes coeficientes:-----

- Coeficiente de afetação – 1,00 (habitação); -----
- Coeficiente de localização = 1,25;-----
- Coeficiente de qualidade e conforto – 1,00; -----
- Coeficiente de vetustez – 0,80 (licença de utilização emitida a 28 de fevereiro de 1983).-----

O valor base dos prédios edificados é de 603 €/m<sup>2</sup> que é determinado adicionando 25% ao valor médio de construção por metro quadrado. Para o ano de 2012, este valor foi de 482,40 €/m<sup>2</sup>, nos termos da Portaria n.º 307/2011, de 21 de dezembro. -----

Aplicando a fórmula de cálculo do valor patrimonial obtém-se o valor de 57 911,82 €.-----

O valor do terreno, que corresponde a 30% do valor patrimonial, é de 17 373,55 €. -----

Existindo um direito de superfície é efetuada uma dedução, nos termos do artigo 13º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, em função do tempo que ainda falta para terminar o referido direito. Assim, é considerada uma dedução de 10% por cada grupo de 5 anos completos em falta até atingir o prazo limite do direito de superfície, com um máximo de 80%. No presente caso, como ainda faltam 39 anos (cerca de 39 anos, 10 meses e 12 dias), que corresponde a 7 grupos de 5 anos, a dedução é de 70% ----- Aplicando a dedução de 70%, o valor patrimonial tributário da propriedade do solo é de 5 212,06 €.”-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade o valor patrimonial tributário da propriedade do solo.-----

E não havendo mais assuntos, o Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram 14 :26 horas: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 01/2014

Reunião (07.01.2014)

Pág. 11 de 11

E eu, Dora da Conceição Gonçalves Bruno Salvador Dora Salvador,  
Secretária, que lavrei a presente ata, a subscrevo. -----

O Presidente